



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº=522, DE 27 DE JULHO DE 1972.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Camara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 26 de julho de 1972, conforme Resolução Nº=300/72.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Suplementar da importância de Cr\$-1.500,00-(Hum mil e quinhentos cruzeiros), destinado as seguintes verbas orçamentárias:-

I=GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Poder Executivo

1-Gabinete

3000.02 DESPESAS CORRENTES  
3130.02 Serviços de Terceiros  
3131.02 Viagens, estadias e condução-dot.020..Cr\$-1.000,00.-

V=EDUCAÇÃO E CULTURA

1-Ensino Primário

3000.61 DESPESAS CORRENTES  
3111.61 Pessoal Civil  
0100-Vencimentos e Vantagens Fixas  
0110-Gratificação a supervisora da C.N.A.E.  
dot.129. . . . .Cr\$-0.500,00.-

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:-

II=ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

3-Dívida Interna

4000.13 DESPESAS DE CAPITAL  
4300.13 Transferências de Capital  
4310.13 Amortização  
4311.13 Amortização de Dívida Pública  
0100-Dívida Fundada Interna  
0104-Amortização do exercício-Lei 362 de /  
06/08/70-"Pavimentação"-dot.087. . . .Cr\$-1.500,00.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 27 de julho de 1972.

Antonio Gomes Serafim  
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada da por afixação no local de costume.

ANTONIO REGAL CALLEGARI  
SECRETARIO MUNICIPAL